

Proposta n.º JF 118/2015

Procedimento n.º A04/2015 - Aquisição de serviços de dinamização do Gabinete de Inserção Profissional

Considerando que a Junta de Freguesia se candidatou a um novo contrato com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) para a renovação do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), de que resultou o contrato celebrado em catorze de junho, que se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando as mais valias resultantes da existência do anterior Gabinete de Inserção Profissional, que se traduziram em diversas sessões de informação coletivas e individuais aos cidadãos de Agualva e Mira Sintra sobre as medidas ativas de emprego e formação, apoio à procura de emprego e encaminhamentos para ofertas de emprego, para estágio emprego e para formação profissional.

Considerando que, na sequência da dispensa forçada da colaboradora Anabela Macedo Valente, se tornou urgente a contratação de uma pessoa que garanta a efetiva prestação dos serviços referidos, que tiveram formalmente o seu início no dia um de setembro.

Considerando que o valor base da aquisição de serviços corresponde ao montante anual transferido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional para a realização das actividades previstas no contrato.

Considerando ser vantajoso que o procedimento seja efetuado pelo prazo de um ano, prorrogável pelo período de duração do contrato com IEFP.

Considerando as vantagens decorrentes da existência de uma eficaz autonomia na gestão dos objetivos propostos em nome da Junta de Freguesia.

Proponho que se delibere, com a reserva da retificação do compromisso plurianual por parte da Assembleia de Freguesia:

1. Aprovar os termos do procedimento e o caderno de encargos para a aquisição de Serviços de dinamização do Gabinete de Inserção Profissional, que se anexam e são parte integrante da presente proposta.
2. A autorização da despesa no montante previsto de €10.000,00 (dez mil euros), a que acresce IVA à taxa legal.

Agualva-Cacém, 31 de agosto de 2015

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Caderno de Encargos

Procedimento A04/2015 – Aquisição de Serviços de dinamização do Gabinete de Inserção Profissional

Capítulo I

Disposições

ARTIGO 1.º

OBJECTO DO CONTRATO

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços técnicos especializados a desenvolver no âmbito do GIP - Gabinete de Inserção Profissional, nos termos do Contrato de Objetivos celebrado com o Instituto de Emprego e Formação Profissional.
2. O local de funcionamento do GIP - Gabinete de Inserção Profissional será nas instalações da Junta de Freguesia situadas na Avenida de Timor Lorosae, sem prejuízo de poder funcionar pontualmente em outros locais da Freguesia.
3. O Adjudicatário deverá garantir o funcionamento do GIP - Gabinete de Inserção Profissional todos os dias úteis em horário a definir, preferencialmente entre as 09h00 e as 17h00.
4. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira, caso o entenda necessário e de acordo com o Adjudicatário, poderá indicar colaboradores para prestar apoio ao funcionamento do GIP - Gabinete de Inserção Profissional.

ARTIGO 2.º

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece á ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.